



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

ESTABELECE NOVO ADICIONAL INERENTE À FUNÇÃO DE GESTOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – A função de Gestor (a) do Programa Bolsa Família, instituída pela Lei Municipal nº 230/2009, será remunerada com adicional de 30% (trinta por cento) sob o salário mínimo vigente.

**Parágrafo Único.** O valor previsto neste artigo incidirá a partir da data de aprovação do presente dispositivo.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ibiracatu – MG, 15 de junho de 2023.

  
**ARLIS SOARES COUTINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Arlis Soares Coutinho*  
CPF: 041.301.616-33  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ibiracatu-MG

**PUBLICADO**  
EM 15/06/2023

*Tatiane Cristina Silva*  
CPF: 110.454.635-12  
Secretária Municipal de Administração  
Ibiracatu-MG